



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 384, DE 10 DE MAIO DE 1993

Cria no Município de Ipueiras, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É criado no Município de Ipueiras-Ce., o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Serão participantes, ou seja, membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que representarão as Entidades Governamentais e não Governamentais abaixo, de forma paritária, com um participante cada:

- a - Secretaria de Educação do Estado do Ceará;
- b - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município;
- c - Secretaria de Saúde;
- d - Secretaria de Ação Social do Município;
- e - Câmara Municipal de Vereadores;
- f - Repres. de Sindicatos de C. Legalmente Constituídos no Município;
- g - Entidades Filantrópicas;
- h - Fundações;
- i - Associações;
- j - Igrejas.

Art. 3º - Os objetivos, os critérios para inclusão e exclusão de conselheiros, duração de mandatos, as atribuições e ainda outras diretrizes necessárias para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ainda as diretrizes de atendimento serão estipuladas no regimento interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua aprovação, para articular e viabilizar com o poder judiciário local, a eleição dos Conselhos Tutelares que serão em número de 03 (três), distribuídos geograficamente:

- a - Conselho Tutelar da Serra
- b - Conselho Tutelar do Sertão
- c - Conselho Tutelar da Sede.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueiras - Ceará, em 10 de maio de 1993.


José Flávio Mourão Mourão
Prefeito Municipal